



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria-Executiva
Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I DA PORTARIA ME Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Do cargo

Nome do cargo:	Diretor
Nível do cargo:	DAS 101.5
Órgão de atuação:	Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres
Subordinação	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Requisitos Legais:	Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020
Requisitos Legais Específicos	O cargo não possui requisito legal específico.

Das Responsabilidades

Principais Responsabilidades	<p>Art. 15 do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020:</p> <ul style="list-style-type: none">I - acompanhar e executar as ações de monitoramento e preparação para desastres e as ações de resposta, em âmbito nacional;II - subsidiar a formulação e a definição de diretrizes gerais relacionadas com a PNPDEC;III - acompanhar e monitorar as condições e as informações meteorológicas, geológicas, hidrológicas e sismológicas recebidas dos órgãos e das entidades competentes;IV - organizar e atualizar banco de dados de registros de desastres ocorridos e das atividades de preparação e de resposta realizadas, por meio de informações padronizadas que permitam a análise e o desenvolvimento de estudos sobre desastres e assuntos correlatos;V - analisar os dados e as informações referentes às causas, aos danos e aos prejuízos decorrentes de desastres;VI - elaborar, consolidar e difundir relatórios de monitoramento de riscos e de ocorrências de desastres;VII - difundir alertas de desastres e prestar orientações preparativas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;VIII - propor diretrizes e elaborar planos estratégicos para as ações de preparação e resposta a desastres, em articulação com os demais órgãos do Sinpdec e do Governo federal;
------------------------------	--

	<p>IX - articular e integrar as ações do Governo federal na preparação e na resposta a desastres;</p> <p>X - articular e integrar as ações do Governo federal na resposta a desastres em âmbito internacional, mediante demanda dos órgãos competentes;</p> <p>XI - analisar as solicitações dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para reconhecimento federal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;</p> <p>XII - planejar, promover e participar de exercícios simulados relacionados com preparação para desastres;</p> <p>XIII - fomentar a criação e a atualização de sistemas de alerta e de gerenciamento de riscos e desastres nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios em articulação com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;</p> <p>XIV - analisar e acompanhar a execução de convênios, termos de compromissos, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados com suas atividades;</p> <p>XV - articular o apoio federal para o desenvolvimento de ações operacionais de resposta a desastres;</p> <p>XVI - propor acordos de cooperação federativa e protocolos de ação conjunta, no âmbito do Sinpdec, para execução coordenada de ações referentes às operações de resposta a desastres;</p> <p>XVII - mobilizar e coordenar equipes operacionais integrantes do Sinpdec nas ações de resposta em apoio a entes federativos afetados por desastres;</p> <p>XVIII - mobilizar, apoiar e coordenar as atividades da equipe técnica multidisciplinar a que se refere o inciso XII do caput do art. 14;</p> <p>XIX - promover, no âmbito do Sinpdec, o desenvolvimento de estudos relacionados com a identificação, a análise, a avaliação e o mapeamento de riscos e desastres;</p> <p>XX - gerenciar políticas, programas, procedimentos e ações relacionados à gestão de riscos e desastres;</p> <p>XXI - organizar e difundir informações para subsidiar os processos de planejamento e gestão relacionados à gestão de riscos e desastres nas diferentes esferas de governo; e</p> <p>XXII - fomentar a incorporação da gestão de riscos e desastres em planos diretores, preventivos, de contingência e de operação.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes:</p> <p>I - Gerencia os chefes das unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Serviço de Apoio Administrativo; b) Coordenação-Geral de Gerenciamento de Riscos; e c) Coordenação-Geral de Gerenciamento de Desastres. <p>II - 1 (um) Assessor Técnico</p> <p>III - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público)</p>
Dos requisitos desejáveis	
<p>Formação</p>	<p>Possuir formação acadêmica em curso superior</p>

Experiência	<p>I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou</p> <p>II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos</p>
Competências	<p>Competências Universais:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições. II. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades. III. Gerir pessoas por meio de um conjunto integrado de ações que estimulem a sensação de pertencimento organizacional, propiciando à equipe maior envolvimento e satisfação no desempenho das tarefas a ela cometidas. IV. Conceber e viabilizar soluções inovadoras diante dos desafios da instituição, aproveitando as oportunidades identificadas. V. Direcionar a equipe que gerencia para o alcance de ganhos de qualidade e de eficiência constantes, promovendo o desenvolvimento e a motivação das pessoas. VI. Perceber racional ou intuitivamente o impacto e as implicações das decisões para que elas sejam efetivas e convincentes VII. Ter capacidade para ouvir, argumentar e influenciar as pessoas a tomarem decisões coerentes, favorecendo o consenso, orientadas pelos fundamentos institucionais. VIII. Lidar de forma resolutiva com as questões cotidianas, primando pela síntese oral e escrita em todos os atos necessários. IX. Abordar cada situação problemática com uma percepção precisa da realidade organizacional e política. X. Mostrar comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, assumindo riscos e empreendendo ações inovadoras. <p>Competências Técnicas:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Gestão de Competências II. Gestão de Equipes III. Gestão de Projetos IV. Conhecer os Sistemas de Defesa Civil, Gestão de Risco e de Emergência v. Capacidade de Tomada de Decisões em Crises
Outros Requisitos	<p>Área de formação correlata: Especialização na área de Defesa Civil ou Gestão de Risco de Desastres.</p>

	<p>Experiência em Gerenciamento de Desastres</p> <p>Experiência em Gestão de Riscos</p> <p>Atuação em nível municipal ou estadual</p> <p>Atuação em Gestão de Desastres de Relevância</p> <p>Experiência em Articulação Federativa</p> <p>Experiência em Articulação Interministerial</p> <p>Experiência na aplicação e na coordenação de Sitemas de comando em operações e sistema de comando de incidentes</p>
--	--